



EDITAL Nº 2, DE 25 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro, no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o Edital para concessão de auxílio financeiro, no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, conforme Portaria Ministerial nº 745/12, de 05 de junho de 2012 para estudantes conveniadas(os) do Programa de Graduação - PEC-G, da FURG.

1. Da Finalidade

Auxiliar a permanência das(os) estudantes conveniados(as) do Programa de Graduação - PEC-G da FURG, considerando sua situação socioeconômica, por meio de auxílio financeiro.

2. Do Auxílio

2.1. O Auxílio consiste em um auxílio financeiro no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais em moeda corrente brasileira.

2.2. O auxílio será concedido em 12 (doze) parcelas.

2.3. Serão concedidos um total de 6 (seis) auxílios financeiros.

3. Do Público Alvo

As(os) estudantes conveniados(as) do Programa de Graduação - PEC-G da FURG dos *campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul.

4. Dos Critérios para concessão:

4.1. A apreciação dos critérios será realizada por comissão designada pela Portaria de nº 1638/2024- PROGRAD de 24 de julho de 2024, composta por representantes da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

4.2. As(os) candidatos(as) deverão atender todos os critérios abaixo:

I - matrícula em curso presencial diurno de graduação, nos *campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul, da FURG;

II - frequência igual ou maior que setenta e cinco por cento (75%), nas atividades previstas como carga horária no plano de ensino.

III - matrícula em 04 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

IV - aprovação por frequência no semestre anterior;

V - atendimento das normas contidas no Programa de Graduação - PEC-G, disponível no sítio <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/sobre#normas>, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

VI - não terem realizado trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII - inscrição neste edital, no prazo estipulado para tal;

VIII - deferimento da avaliação socioeconômica realizada por equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;

IX - participação em todas as etapas e cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;

X - estarem de acordo com o disposto em todos os itens deste edital.

5. Do Cronograma

5.1. O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	24/07/2024	Site da FURG e Páginas da PROGRAD e da PRAE
Período de Inscrição - anexar a documentação prevista no item 6.2	de 24/07/2024 às 14h00min até 29/07/2024 às 23h59min	Sistemas FURG
Resultado parcial	31/07/2024 às 17h	Páginas da PROGRAD e da PRAE
Anexar a documentação e/ou informações complementares	de 31/07/2024 às 17h30min até 04/08/24 às 23h59min	Sistemas FURG
Entrevista - on-line e/ou presencial	07/08/2024 e 08/08/2024	Plataforma Meet ou presencial na PRAE
Resultado final	09/08/2024 às 17h	Páginas da PROGRAD e da PRAE
Recurso	de 09/08/2024 às 17h30min até 11/08/2024 às 23h59min	Sistemas FURG
Resultado final do recurso	13/08/2024 às 17h	Páginas da PROGRAD e da PRAE

6. Da Inscrição

- 6.1. As inscrições serão realizadas no formato *on line*, exclusivamente, via Sistemas FURG.
- 6.2. No ato da inscrição as(os) candidatas(os) deverão:
- I - preencher o questionário socioeconômico;
 - II - anexar os documentos constantes do Anexo 1, que poderão ser substituídos por aqueles que sejam correspondentes, conforme a realidade do país de origem da(o) candidata(o)/estudante;
 - III - anexar a Declaração unificada do Anexo 2;
 - IV - anexar o Termo de compromisso do Anexo 3;
 - V - anexar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE atualizado ou o protocolo de prorrogação de visto emitido pela Delegacia de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ);
 - VI - anexar os comprovantes de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas com seu curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem.
- 6.3. As(Os) estudantes devem seguir as “*Orientações para as avaliações socioeconômicas*” (Anexo 4).
- 6.4. A declaração unificada (Anexo 2), deve ser preenchida pela(o) estudante e por todas as pessoas do grupo familiar com dezoito (18) anos ou mais. Cada pessoa deve preencher uma Declaração unificada.
- 6.5. Os documentos devem ser anexados, exclusivamente, no Sistemas FURG, o que poderá ser feito durante todo o período em que as inscrições estiverem abertas. Não serão aceitos documentos enviados de qualquer outra forma.
- 6.6. É de responsabilidade da(o) estudante realizar a complementação de documentos e/ou informações, no prazo estipulado no cronograma, caso seja solicitada.
- 6.7. As(Os) estudantes serão convocadas(os), via e-mail e prontuário de atendimento no Sistemas FURG para entrevista - *on-line* e/ou presencial com assistente social, sendo etapa obrigatória para a concessão do auxílio.
- 6.8. Em caso de ausência à entrevista, a(o) estudante tem o prazo de quarenta e oito (48) horas úteis para fazer a justificativa exclusivamente pelo e-mail servicosocial@furg.br e solicitar um novo agendamento.
- 6.9. O não comparecimento à entrevista sem a devida justificativa, acarretará o indeferimento do auxílio.
- 6.8. As informações prestadas através dos documentos são de inteira responsabilidade das(os) estudantes e todos os documentos enviados durante o processo, em suas diferentes fases de análise, mesmo que substituídos pelas(os) estudantes ficarão arquivados e visíveis para a equipe técnica.
- 6.10. Poderá ser realizado contato com as(os) estudantes por meio dos e-mails servicosocial@furg.br e digea.caa@furg.br para explicações relacionadas aos documentos anexados e/ou informações prestadas, bem como para o agendamento de entrevista *on line* (plataforma Meet), se necessário.
- 6.11. É de responsabilidade da(o) estudante guardar os documentos originais, pois, posteriormente, poderão ser solicitados para verificação de sua originalidade.

7. Da Classificação

7.1. Para a classificação das(os) candidatas(os) serão considerados os critérios abaixo:

I - situação regular do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

II - deferimento da avaliação socioeconômica;

III - rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico;

IV - frequência, na forma do inciso II, do item 4.2 deste edital;

V - índice de desenvolvimento humano (IDH) do país de origem da(o) estudante, conforme o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD;

V - envolvimento da(o) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

7.2. A documentação exigida para realização de avaliação socioeconômica da(o) candidata(o) estrangeira(o), poderá ser flexibilizada, na forma do §6º, do Art. 7º, da Instrução Normativa PRAE de nº 05/2020.

7.3. Em caso de empate da classificação das(os) candidatas(os) serão obedecidos os critérios apontados nos instrumentos técnico-operativos do Serviço Social na avaliação socioeconômica.

8. Do Resultado

8.1. Serão resultados deste edital:

a) **deferido:** o auxílio foi concedido;

b) **aguardando complementação de documentos e/ou informações:** o resultado está pendente pois serão solicitados outros documentos e/ou informações às(os) estudantes. **As(Os) estudantes com este resultado deverão, no período estipulado no cronograma, anexar os documentos e/ou informações solicitadas;**

c) **indeferido - documentação/informação:** o auxílio não será concedido pois não foi anexada a documentação e/ou prestada a informação solicitada;

d) **indeferido - inconsistência:** o auxílio não será concedido pois há divergências entre as informações prestadas;

e) **inscrição em desacordo:** a inscrição está em desacordo com os critérios previstos no item 4 (Dos critérios para concessão) deste edital;

f) **indeferido - suplente:** o auxílio não será concedido em razão de limitação orçamentária, podendo a(o) candidata(o) ser convocada(o) em momento posterior conforme a classificação publicada no resultado final do recurso e condicionada à disponibilidade orçamentária.

9. Do Recurso

9.1. Para revisão do **indeferimento** do resultado final, a(o) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG. **Não serão aceitas as documentações que já tenham sido solicitadas no período de envio da documentação/informações ou na etapa de complementação. O recurso serve para apresentação de novas informações/documentos que justifiquem uma situação diferente/nova que ainda não existia, como por exemplo, uma**

situação de desemprego ocorrida durante o período deste edital ou para corrigir erros.

10. Do Pagamento

10.1. O Auxílio financeiro será pago, em 12 (doze) parcelas no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), cada uma, para o período de 01 (um) ano, compreendido entre Abril de 2024 e Março de 2025. Serão concedidos um total de 6 (seis) auxílios financeiros.

10.2. Em setembro de 2024 serão pagas as parcelas de abril, maio, junho, julho e agosto em razão da data de conclusão do presente edital.

10.3. Serão realizados depósitos mensais na conta informada pela(o) candidata(o).

10.4. Para receber o auxílio a(o) estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente.

11. Da Suspensão do auxílio

11.1. A(O) estudante selecionada(o) pela FURG ao PROMISAES terá o auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de graduação na FURG ou integralização curricular da(o) estudante;

II - desligamento da(o) estudante do PEC-G;

III - evasão da(o) estudante;

IV - reprovação da(o) estudante por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio, na forma do inciso IV, do item 4.2 deste edital;

V - matrícula da(o) estudante em menos de 04 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos por semestre, na forma do inciso III, do item 4.2 deste edital;

VI - trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave da(o) estudante e/ou de familiares;

VII - falsidade de documento e/ou informação prestada pela(o) estudante e/ou de familiares, constatada em qualquer momento pelas(os) coordenadoras(es) do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

VIII - condição socioeconômica da(o) estudante, em não observância com os critérios do PROMISAES;

IX - pedido de desligamento do PROMISAES por parte da(o) estudante;

X - decisão judicial;

XI - falecimento da(o) estudante;

XII - se a(o) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV - não atualização de prorrogação de visto anual da(o) estudante junto à Polícia Federal.

11.2. Será realizado acompanhamento social e pedagógico da(o) estudante pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

11.3. A apreciação dos critérios para suspensão do auxílio será realizada por comissão

composta por representantes da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

12. Das Disposições finais

12.1. É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço eletrônico e os demais dados informados no Sistemas FURG.

12.2. O auxílio será subsidiado com recursos oriundos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

12.3. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas(os) estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio, em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas(os) estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail (servicosocial@furg.br e digea.caa@furg.br). Coloque seu nome completo e o número de matrícula no assunto do e-mail para fins de identificação.

12.5. A FURG encaminhará ao Ministério da Educação - MEC e Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal das(os) estudantes selecionadas(os) ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

12.6. A FURG seguirá o disposto na Portaria nº 745, de nº 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação - MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, especialmente no disposto no Art. 3º, da referida Portaria.

12.7. Os casos omissos serão analisados pelas equipes técnicas multiprofissionais da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

13. Das Denúncias

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelas(os) estudantes participantes deste edital, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, na respectiva página ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;
- b) Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, pelo e-mail digea@furg.br;
- c) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, pelo e-mail prae@furg.br.

Rio Grande, 24 de julho de 2024

Daniel da Silva Silveira
Pró-Reitor de Graduação em exercício

Daiane Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Silveira, Pró-Reitor, Substituto**, em 25/07/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio, Pró-Reitora**, em 25/07/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248280** e o código CRC **0C88DC84**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.010116/2024-31

SEI nº 0248280